

EDITAL DE DISPENSA DELICITAÇÃO

Dispensa nº 723/2024

Processo nº 758/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.868,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/06/2024

Até 18/06/2024 AS 17 HORAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA (Modelo anexo II) OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);**
- **CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;**
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;**

MARINA ESTEVES SOUZA
Diretora de Licitações

JOSE EBURNEO PONTES
Departamento de Compras

ALESSANDRA DE PAULA KELLER
Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO”.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 equipamento ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Pardinho - SP, em conformidade com o REP-C da Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. SMART PRINT SAGEM – TECLADO BIOMETRIA 500F.	R\$ 3.798,00	R\$ 3.798,00	
2	13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 13 equipamentos ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Pardinho - SP, em conformidade com o REP-C da Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. SMART PRINT SAGEM – TECLADO BIOMETRIA.	R\$ 3.212,00	R\$ 41.756,00	
3	14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 14 equipamentos NOBREAK STAR POINT com autonomia de 4 horas para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Pardinho - SP	R\$ 455,00	R\$ 6.370,00	
4	14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS (nos locais indicados), configuração, integração entre relógios e software, importação do banco de dados do sistema de gestão do ponto atual (Biofinger), cadastro das biometrias dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável.	R\$ 496,00	R\$ 6.944,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 58.868,00	

I - O objetivo deste Termo de Referência está relacionado à busca de qualidade na execução de serviços através da contratação de empresa especialista em soluções em Registro de Ponto Eletrônico para em conjunto com a Administração Municipal proporcionar ferramentas para a gestão de pessoas. A proposta deste Termo de Referência é definir com clareza e objetividade a metodologia, as técnicas e as formas mais adequadas quanto ao desenvolvimento dos procedimentos a serem citados abaixo:

II. IMPLANTAÇÃO TÉCNICA

DA INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS: A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Sargento José do Amaral, 253, Centro, em Pardinho - SP, no horário normal de expediente, no Departamento de Pessoal / Recursos Humanos;

III. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

- Os serviços para instalação e configuração do software comunicador com os equipamentos deve ser acompanhado pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Pardinho - SP;
- O técnico responsável pelo acompanhamento receberá o treinamento do cadastro das biometrias dos servidores.0

IV. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá realizar a atualização, configuração e ativação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do software, garantindo seu funcionamento.
- A Contratada deverá manter os equipamentos em comunicação com o software já existente - Kairos.
- O Relógio de Ponto deverá permitir a comunicação do software em nuvem.
- Garantindo a entrega dos equipamentos até a Prefeitura.
- Prazo de garantia dos equipamentos de doze meses contatos da data de compra.
- A Contratada deverá disponibilizar suporte e atendimento técnico por telefone e e-mail.

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024
DISPENSA N.º 723/2.024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. XXX, XX, XX, XX, residente e domiciliado à XX, n.º XX - Centro, Município de XX, Estado de XX, CEP XXX, portador do R.G. n.º XX e do CPF/MF n.º XX, representante da empresa **XX**, inscrita no C.N.P.J. XXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XX, sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, CEP XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 723/2.024, a CONTRATADA **EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ xx (xx) para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 1 (um) mês.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Gabinete e Dependências
- 041220002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
- 05 – Fundo Municipal de Saúde
- 103020010.1006 – Modernização e Reforma da UMS
- 44905234 – Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos
- 1 – Tesouro

13 – FUNDEB Ensino Básico
123650027.2041 – Manutenção do FUNDEB Infantil Pré- Escola
123650027.2042 - Manutenção do FUNDEB Primeira Infância
44905234 – Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos
2 – Transf. E Conv. Estaduais Vinculados

02 – Departamento de Administração e Compras
041220003.2005 – Manutenção do Departamento de Administração e Compras
33903905 Serviços Técnicos Profissionais
1 - Tesouro

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA nº 723/2.024, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: XXX

CONTRATO N.º XXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

INTERESSADO (A):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX

Endereço residencial completo: XX

Telefone (s) para contato: XXX

E-mail institucional: [XX](#)

E-mail pessoal: [XX](#)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade da contratação

Consiste na aquisição com instalação de 14 (catorze) relógios de ponto biométrico sem impressora de recibo na forma de registro de preço, 14 (catorze) nobreak star point bem como na prestação de serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme especificações técnicas mínimas.

2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Municipal de Pardinho	Setor de Pessoal

3 - Descrição da solução como um todo

A solução está relacionada a busca de qualidade na execução de serviços através da contratação de empresa especialista em soluções de registro de ponto eletrônico para em conjunto com a administração municipal proporcionar ferramentas para a gestão de pessoal.

4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada em dados concretos, como a série histórica do consumo, possíveis ocorrências futuras que possam impactar o quantitativo demandado e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Pardinho. A quantidade estimada é de 14 unidades de relógio ponto eletrônico e 14 nobreak.

5 - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 58.868,00.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há parcelamento da solução, pois a contratação dos relógios eletrônicos é técnica e economicamente viável, e não representa perda de economia de escala. A divisão do objeto em parcelas não se mostrou adequada para atender às necessidades identificadas.

7 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não está alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Pardinho, conforme previsto no Plano Anual de Contratações, devido a urgência sendo que os equipamentos atuais não estão atendendo as demandas do Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Contas e do E social

8 - Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação incluem ganhos diretos e indiretos em termos de efetividade, desenvolvimento sustentável e economicidade. Espera-se uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos municipais, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local.

9 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base neste Estudo Preliminar, declara a contratação como viável e razoável, de acordo com o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME..

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO”.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 equipamento ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Pardinho - SP, em conformidade com o REP-C da Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. SMART PRINT SAGEM – TECLADO BIOMETRIA 500F.			
2	13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 13 equipamentos ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Pardinho - SP, em conformidade com o REP-C da Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. SMART PRINT SAGEM – TECLADO BIOMETRIA.			
3	14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 14 equipamentos NOBREAK STAR POINT com autonomia de 4 horas para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Pardinho - SP			
4	14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS (nos locais indicados), configuração, integração entre relógios e software, importação do banco de dados do sistema de gestão do ponto atual (Biofinger), cadastro das biometrias dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável.			
VALOR TOTAL DO LOTE					

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____ / ____ / ____.

Assinatura